

Id:01AB26484B8069C7



PORTARIA Nº 163, DE 17 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Santo Antônio dos Milagres do Piauí, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Caspary de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula 364

PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Lei Municipal nº 029/2001  
 Av. Coronel Torquato Araújo, s/n, centro,  
 Santo Antonio dos Milagres/PI



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

Dispõe sobre o resultado do Processo Seletivo sobre conhecimentos específicos de candidatos ao Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2023, do Município de Santo Antonio dos Milagres-PI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Santo Antônio dos Milagres/PI, criado pela Lei Municipal n.º 029/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 098/2010 e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 171 de 05 de maio de 2021, no uso das suas atribuições legais e

Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, atendendo Portaria nº 14/2023, Procedimento administrativo nº 11/23, SIMP 000192-255/2023, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), aos artigos 7º e 10º item XV da Lei Municipal nº 171 de 05 de maio de 2021 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

Resolve:

Art. 1º - DIVULGAR, resultado de prova de conhecimento específico, por ordem de classificação, exigida no Edital nº 01/2023, os candidatos abaixo relacionados, aptos a participar da próxima etapa do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, sendo esta a escolha por meio de voto popular que deverá ocorrer em 1º de outubro de 2023.

CANDIDATO	RESULTADO
01 - CARLIANE PEREIRA DOS SANTOS	10,0 (Aprovada)
02 - SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA NASCIMENTA	10,0 (Aprovada)
03 - SIMPLICIA BARBOSA LIMA ARAUJO	10,0 (Aprovada)
04 - DANIELA BRABOSA DA FE DE JESUS	9,0 (Aprovada)
05 - EVA PEREIRA DE SOUSA SANTO ARAUJO	9,0 (Aprovada)
06 - LEILA MARIA DE ARAUJO SANTOS	8,5 (Aprovada)
07 - VANUSA GOMES DA SILVA	8,5 (Aprovada)
08 - THAISLANE LIMA DOS SANTOS	8,0 (Aprovada)
09 - FELIPE PEREIRA DE JESUS	7,5 (Aprovado)
10 - ALMIRALICE SILVA ARAUJO PEREIRA	6,5 (Aprovada)
11 - ADRIELLY MOTA PEREIRA DE GOIS	DESISTENTE
12 - ALMIR ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO	DESISTENTE

Atenciosamente,

Lucélia Lopes de Góis Ferreira  
 CPF nº 010.383.123-10  
 Presidente do CMDCA